



ESTADO DO PARANÁ

# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste**

CGC(MF) 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, s/nº - Fone/Fax (046) 546-1144 e 546-1123

CEP 85.635-000

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PARANÁ

## **Lei nº 204/99**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir por compra **Parte do Imóvel Urbano de nº 01 da Quadra nº 04** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra Parte do Imóvel Urbano denominado **Lote nº 01 da Quadra nº 04** com área Total de **636,65m<sup>2</sup>** (Seiscentos e Trinta e Seis Metros Quadrados e Sessenta e cinco Centímetros), de propriedade do Sr. José Pacheco Klem CPF nº 369.011.139-00 e sua esposa Maria Salete Fritzen Klem CPF nº 344.508.749-00, pelo preço previamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela **Portaria nº 59/99** de **RS 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**.

**Art. 2º** - O Imóvel constante desta Lei, será anexado ao Lote nº 05 da Quadra nº 03, e se destinará a estacionamento e área livre à ser ocupada pelos futuros funcionários da empresa, que se instalar no Barracão Industrial.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei são por conta de recursos próprios, constantes no orçamento Municipal.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, em 25 de agosto de 1999.

  
**NORBERTO GOEDERT**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO  
EM 26/08/99